

COMUNICADOS IMPORTANTES

Governo atende pleito FIESP/CIESP e prorroga prazo de adesão ao Programa Especial de Parcelamento de débito do ICMS (Decretos Estaduais nºs 59.254 e 59.255/2013)

As empresas ganharam mais 90 dias para o parcelamento dos débitos do ICMS no **Programa Especial de Parcelamento (PEP)**. A adesão, que poderia ser feita até o dia 31 de maio, foi estendida para 31 de agosto. O [Decreto nº 59.255](#) foi publicado no Diário Oficial do Estado, de 04.06.2013. Ainda na mesma edição, foi publicado o [Decreto nº 59.254/13](#), que também trata do PEP, informando que a Secretaria da Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado disciplinarão a utilização do crédito acumulado e ressarcimento para fins de liquidação dos débitos. Por fim, essa norma traz nova disciplina para a quitação dos débitos fiscais inscritos em dívida ativa.

Pleito FIESP/CIESP é atendido e Ajuste SINIEF 19/12 foi revogado (Ajuste SINIEF 9/2013)

Após intensa luta da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP e CIESP) na formulação de alternativas para tornar a Resolução do Senado 13 efetiva, em reunião ocorrida em 22/05, o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) aprovou a proposta de flexibilização e prorrogou o prazo para apresentação da Ficha de Conteúdo de Importação (FCI) para **1º de agosto de 2013**, dando ao contribuinte um período para adaptação. O [Convênio ICMS 38/13](#) atende aos seguintes pleitos da FIESP e do CIESP:

- 1) Exclusão do valor da parcela importada da NF-e;
- 2) Exclusão dos tributos (ICMS e IPI) do valor da parcela importada;
- 3) Somente será obrigatória a apresentação da FCI quando o contribuinte industrializador submeter mercadorias importadas a processo de industrialização;
- 4) Somente será obrigatória a apresentação da FCI (de forma mensal) quando houver mudança da alíquota interestadual, em função da alteração do Conteúdo Importado (CI);
- 5) Prorrogação do prazo para apresentação da FCI, que se dará em 1º de agosto de 2013.

O [Ajuste Sinief 9/2013](#) **REVOGA** as disposições do Ajuste Sinief 19/12, que regulamentava a Resolução do Senado 13/12. Ainda na mesma edição do DOU, de 23/5/2013, foi publicado o [Convênio ICMS 38/13](#) que passa a regular a matéria.

Sancionada a nova Lei dos Portos (Lei Federal nº 12.185/2013)

Foi sancionada a nova Lei dos Portos ([Lei Federal nº 12.815/2013](#)), com **dez vetos** ao texto aprovado em maio pelo Congresso Nacional (Medida Provisória 595/2013), abaixo relacionados:

- 1) veto à prorrogação automática, por mais 25 anos, dos contratos de concessão e arrendamento de terminais em portos públicos;
- 2) veto ao dispositivo que possibilitava a prorrogação antecipada, a critério do poder concedente, dos contratos de arrendamento em vigor firmados sob a lei nº 8.630/1993, desde que houvesse aceitação expressa de obrigação e a realização de investimentos para expansão e modernização dos portos;
- 3) veto à vigilância e segurança nos portos feita apenas pela guarda portuária, pois poderia acarretar conflito entre as atribuições da guarda portuária e as competências exercidas privativamente por alguns órgãos públicos no porto;
- 4) veto à necessidade de inscrição do trabalhador portuário avulso em cadastro de trabalhadores portuários avulsos que ateste a qualificação profissional para o desempenho das atividades de capatazia, estiva, conferência

de carga, conserto de carga, vigilância de embarcações e bloco, pois não deixava claro o alcance deste novo cadastro exigido a estes trabalhadores para atestar seu desempenho profissional;

- 5) veto aos dispositivos que tratavam da prorrogação dos contratos de arrendamento celebrados antes de 1.993;
- 6) veto aos dispositivos que permitiam prorrogação de contratos de arrendamento firmados depois de 1.993;
- 7) veto à proibição das empresas de navegação marítima operarem terminais;
- 8) veto ao dispositivo que tratava da dispensa da intervenção de operadores portuários, por estender impropriamente a intermediação do órgão gestor de mão-de-obra às embarcações de navegação interior;
- 9) veto à criação de categoria de terminal indústria, pois distinguia carga própria e carga de terceiros, o que constitui empecilho à ampla abertura do setor e à elevação da concorrência;
- 10) veto ao dispositivo que conferia a empresa (ou seu proposto), ao gestor de mão-de-obra e ao sindicato da categoria profissional, conforme o caso, a comprovação da efetiva exposição do trabalhador aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, para fins de concessão da aposentadoria especial, uma vez que tais órgãos não deveriam ser os únicos a realizarem tal comprovação.

Segundo a Casa Civil da Presidência da República, os vetos objetivaram garantir a abertura e a competição no setor portuário e esta Lei deverá ser regulamentada nos próximos quinze dias. Publicada e em vigor desde 05/06/2013.

Lei da Transparência dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais entra em vigor ([Lei Federal nº 12.741/2012](#)).

A Lei, que ficou conhecida como [Lei da Transparência dos Tributos](#), determina que sejam informados na nota fiscal, fatura, recibo de prestação de serviços ou documento fiscal equivalente, os valores aproximados das seguintes exações: [ICMS](#), [ISSQN](#), [IPI](#), [IOF](#), [PIS/PASEP](#), [COFINS](#), [CIDE](#), [PIS/PASEP - Importação](#) e [COFINS - Importação](#), sendo estes dois últimos referentes aos produtos cujos insumos ou componentes sejam oriundos de operações de comércio exterior e representem percentual superior a 20% do preço de venda. As regras valem a partir de [10 de junho de 2013](#).

A alternativa para a inserção dos valores no documento fiscal ou documento a ele equivalente, é a divulgação destas informações em painel, impresso ou qualquer dispositivo eletrônico afixado em local visível no estabelecimento. As novas regras afetam diretamente os fornecedores de mercadorias e serviços que tenham relação direta com consumidor final. Desta forma, os estabelecimentos comerciais são os grandes destinatários da norma, mas cabe ressaltar que, na hipótese de indústrias fornecerem mercadorias ou serviços diretamente ao consumidor final, também deverão dar as informações de que trata a Lei. Publicada no Diário Oficial da União em 10/12/2012.

Contratação no Comércio Eletrônico ([Decreto Federal nº 7.962/2013](#))

As novas regras sobre a contratação no comércio eletrônico, trazidas pelo Decreto nº 7.962/2013 ao regulamentar o Código de Defesa do Consumidor, são aplicáveis às vendas virtuais realizadas por meio de sítios eletrônicos ou outros meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo e para ofertas de compras coletivas ou modalidades análogas de contratação, e que abrangem os seguintes aspectos: **(i)** informações claras a respeito do produto, serviço e do fornecedor; **(ii)** atendimento facilitado ao consumidor; e **(iii)** respeito ao direito de arrependimento. As regras estão em vigor desde 14/05/2013.

As obrigações impostas ao fornecedor estão descritas no Decreto e a inobservância ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), prevendo desde aplicação de multa até a cassação da licença do estabelecimento ou de atividade.

ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS IMPORTANTES

Instituído crédito presumido da Contribuição para o PIS-PASEP e da COFINS na venda de álcool, inclusive para fins carburantes

(Medida Provisória nº 613/2013)

A medida abrange também a alteração das leis para dispor sobre incidência das contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional. A medida ainda autorizou o Poder Executivo a conceder crédito presumido relativo à aquisição de etanol utilizado na produção de polietileno para as centrais petroquímicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa do PIS-PASEP e da COFINS. [Saiba mais...](#)

Alterado regulamento que fixa coeficiente de redução das alíquotas específicas do PIS - PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta proveniente da venda de álcool

(Decreto nº 7.997/2013)

O Decreto estabelece ainda os valores dos créditos dessas contribuições que podem ser descontados na aquisição de álcool anidro para adição à gasolina.

[Saiba mais...](#)

Tabela de Imposto sobre Produtos Industrializados reduz incidência sobre extratos concentrados de sementes de guaraná, extrato de açaí e sucos de frutas destinados à elaboração de refrigerantes e refrescos

(Decreto Federal nº 8.017/2013)

O Decreto criou as Notas Complementares NC (21-1) no Capítulo 21 e NC (22-1) no Capítulo 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI. [Saiba mais...](#)

Alteradas as alíquotas do Imposto de Importação incidente sobre Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários (Resolução CAMEX nº 33/2013)

A Resolução cria os Ex-tarifários de Bens de Informática e Telecomunicações para diversos itens da Tabela NCM do Imposto de Importação. [Saiba mais...](#)

Alteradas as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários

(Resolução CAMEX nº 34/2013)

A Resolução gerou Ex-tarifários para Bens de Capital que, se forem novos, terão sua alíquota *ad valorem* do

Imposto de Importação reduzida para 2 % (dois por cento) até 31 de dezembro de 2014. [Saiba mais...](#)

Portaria CAT disciplina a atribuição, por regime especial, da condição de sujeito passivo por substituição tributária e o cumprimento das obrigações principal e acessórias (Portaria CAT nº 53/2013)

A Resolução CAMEX nº 34 gerou Ex-tarifários (Ex) para Bens de Capital que, se forem novos, terão sua alíquota *ad valorem* do Imposto de Importação reduzida para 2 % (dois por cento) até 31 de dezembro de 2014.

[Saiba mais...](#)

Nova lei dispõe sobre a estabilidade provisória da gestante (Lei Federal nº 12.812/2013)

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para garantir a estabilidade provisória da gestante durante o aviso prévio, mesmo que tenha sido indenizado.

[Saiba mais...](#)

Alterados os regulamentos que dispõem sobre margens de preferência na aquisição de pás carregadoras, tratores de lagarta e produtos afins, perfuratrizes e patrulhas mecanizadas (Decreto Federal nº 8.002/2013)

Altera os Decretos Federais que dispõem sobre margens de preferência na aquisição de pás carregadoras, tratores de lagarta e produtos afins, para fins do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. [Saiba mais...](#)

Instituído o protocolo eletrônico para emissão de Certificado de Produto e Certidão para Governo Estrangeiro

(Resolução-RDC nº 27/2013)

Para efeitos desta norma, Certidão para Governo Estrangeiro é o documento declaratório emitido pela ANVISA, com finalidade exclusiva de exportação, contendo informações sobre determinado produto para a saúde cadastrado ou registrado no Brasil, enquanto que Certificado de Produto é o documento declaratório emitido pela ANVISA contendo informações sobre determinado produto para a saúde cadastrado ou registrado no Brasil. [Saiba mais...](#)

Alteradas as regras que dispõem sobre embalagens de produtos fumígenos derivados do tabaco (Resolução-RDC nº 30/2013)

Os prazos trazidos por esta norma aplicam-se a todos os produtos fumígenos derivados do tabaco, sem exceção. [Saiba mais...](#)

Alterado o prazo de desenvolvimento, implantação e operação do Sistema Nacional de Transporte de Produtos Perigosos

(Instrução Normativa IBAMA nº 7/2013)

O novo prazo passa para 24 meses, contado a partir do dia 20/05/2013. [Saiba mais...](#)

Normatizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA)

(Instrução Normativa IBAMA nº 10/2013)

É o cadastro que contém o registro das pessoas físicas e jurídicas que, em âmbito nacional, exerçam atividades nos termos dos Anexos I e II a esta norma.

[Saiba mais...](#)

Procedimentos relativos à suspensão da queima da palha da cana-de-açúcar no Estado de São Paulo

(Resolução SMA nº 40/2013)

Fica proibida a queima de palha da cana-de-açúcar no período das 6 horas às 20 horas no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2013. [Saiba mais...](#)

Alterado o regulamento que aprova o Projeto Renovação de Pomares de Citros

(Decreto nº 59.264/2013)

Com o novo regulamento, este Projeto abrangerá todos os Municípios do Estado de São Paulo. [Saiba mais...](#)

Criado o Crédito Ambiental Paulista

(Decreto Estadual nº 59.260/2013)

Criado o Programa Estadual de apoio financeiro a ações ambientais, denominado *Crédito Ambiental Paulista*.

[Saiba mais...](#)

IBAMA altera norma que regulamenta o procedimento para a Compensação Ambiental

(Instrução Normativa nº 11/2013)

De acordo com a nova norma, o Valor da Compensação Ambiental passa a ser corrigido pela SELIC. [Saiba mais...](#)

Regulamentada a Lei que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas

(Decreto nº 59.263/2013)

O Decreto regulamenta a Lei nº 13.577/2009, que trata da proteção da qualidade do solo contra alterações nocivas por contaminação, da definição de responsabilidades, da identificação e do cadastramento de áreas contaminadas e da remediação dessas áreas de forma a tornar seguros seus usos atual e futuro, além de revogar o Decreto nº 54.544/2009. [Saiba mais...](#)

Diretrizes e normas relativas à implantação, à construção e à reforma com ou sem ampliação, para instalação e funcionamento de aeródromos, heliportos, helipontos e similares, no Município de São Paulo

(Lei Municipal nº 15.723/2013)

Para implantar aeródromos, heliportos e helipontos, são necessários autorização prévia expedida pela ANAC; aprovação, junto ao órgão municipal competente de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo relatório – EIA-RIMA, no caso de aeródromos ou heliportos, ou Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, no caso dos helipontos. [Saiba mais...](#)

ARTIGO

Mecanismos de Proteção Disponibilizados aos Parceiros Privados na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei das Parcerias Público-Privadas

Este trabalho tem por escopo destacar os mecanismos disponibilizados pela legislação que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na legislação institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública (Lei das Parcerias Público-Privadas). [Leia mais...](#)

Leandro de Paula Souza e Thiago Santos Fraga Rodrigues – Advogados – DEJUR/FIESP

NOTÍCIAS

Publicada consulta pública sobre recall de alimentos

Foi publicada, no Diário Oficial da União desta segunda-feira (10/6), a [Consulta Pública 21/2013](#) da Anvisa, que estabelece regras para o recall de alimentos. A proposta prevê que o recolhimento voluntário de alimentos deve ser comunicado à Agência por meio eletrônico em até 24h, a partir do momento em que as indústrias souberem da necessidade de realizar o procedimento.

De acordo com a consulta pública, a empresa responsável pelo alimento que será alvo de recall (fabricante ou importadora) deverá elaborar e implementar um plano de recolhimento dos produtos, na forma de procedimentos operacionais padronizados. Esse plano deve contemplar: procedimentos para recolhimento do produto, forma de segregação dos produtos e destinação final, definição dos responsáveis pela execução das atividades previstas e os procedimentos de comunicação do recolhimento dos alimentos à cadeia de produção, às autoridades sanitárias e aos consumidores.

Contribuições

Sugestões para a consulta pública devem ser enviadas eletronicamente, em até 60 dias, por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no seguinte endereço eletrônico:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=11702

Em caso de limitação de acesso do cidadão, será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/GERÊNCIA GERAL DE ALIMENTOS - GGALI, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050. Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais (Naint), SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

Fonte: ANVISA – 10.06.2013

EVENTOS

GRUPO DE ESTUDOS DE DIREITO CONCORRENCIAL DA FIESP/CIESP realizará sua **reunião** no próximo dia **13 de junho** sobre o tema **“Controle de Concentrações na Nova Lei”**, no Edifício-Sede desta Federação, na Av. Paulista, 1313 – **10º andar (Auditório)**, com início às **14h**, que contará com a presença do **Dr. Alessandro Octaviani**, Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. **As inscrições podem ser feitas pelo site www.fiesp.com.br Participe!**

GRUPO DE ESTUDOS DE DIREITO REGULATÓRIO DA FIESP/CIESP realizará sua **reunião** no próximo dia **25 de junho** sobre o tema **“Agências Reguladoras e seus Mecanismos de Controle”**, no Edifício-Sede desta Federação, na Av. Paulista, 1313 – **11º andar, sala 1150**, com início às **14h**. **As inscrições podem ser feitas pelo site www.fiesp.com.br Participe!**

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS DA FIESP/CIESP realizará sua **reunião** no próximo dia **26 de junho** sobre o tema **“O conceito de “insumo” para fins de crédito do PIS e da COFINS pela análise dos casos julgados no CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda”**, no Edifício-Sede desta Federação, na Av. Paulista, 1313 – **10º andar (Auditório)**, com início às **15h**, que contará com a presença dos **Drs. Rodrigo Cardozo Miranda**, Conselheiro do CARF, e **Susy Gomes Hoffmann**, Vice-Presidente do CARF. **Em breve as inscrições poderão ser feitas pelo site www.fiesp.com.br Participe!**

EQUIPE TÉCNICA

Diretor Titular do Departamento Jurídico da FIESP e CIESP: Helcio Honda | Gerente DEJUR FIESP: Alexandre Ramos. Coordenadora: Ana Carolina Camargo Herrera | Gerente DEJUR CIESP: Rogério Domene. Advogada: Elaine Karine Gomes de Souza | Edição: Graziela Guerra.

Colaboraram com esta edição: Leandro de Paula Souza, Thiago S. F. Rodrigues, Cristiane A. Marion Barbuglio, Adriana Roder, Natanael Rodrigues Cid, Camila Selek Castanheira. Comentários e sugestões: E-mail: cdejur@fiesp.org.br Acesse o nosso link “jurídico” no site da FIESP e confira a análise completa acerca de diversos temas, além dos materiais das últimas reuniões dos Grupos de Estudos, bem como as Cartilhas de Direito Concorrencial e SPED atualizadas. *Conexão Jurídica* é uma publicação da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), de caráter meramente informativo. Sua eventual adoção para casos concretos exigirá o exame dos fatos e aspectos circunstanciais próprios de cada situação, devendo-se levar em conta que outros posicionamentos podem existir sobre a matéria.